



DFD Nº 277/2025/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD**

Sapezal-MT, 06 de novembro de 2025.

Exmo. Senhor  
**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**  
Prefeito Municipal

**ASSUNTO: DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito, servimo-nos do presente para formalizar a demanda do processo licitatório que se pretende executar a fim da continuidade das contratações e manutenção dos serviços públicos.

**I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO**

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL C/SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, BOLOS E SALGADOS)**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

**II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente licitação tem como objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação, incluindo pães, bolos e salgados, para atender às demandas das diversas secretarias e unidades administrativas do município de Sapezal - MT. Esta medida visa garantir o fornecimento contínuo e eficiente desses itens, essenciais para a realização de atividades institucionais, sociais e operacionais, conforme as necessidades específicas de cada órgão público.

Os produtos de panificação desempenham um papel relevante em diversas situações, sendo requisitados tanto no contexto da merenda escolar quanto em eventos, reuniões, capacitações e outras atividades promovidas pelas secretarias públicas. Esses itens, além de atenderem a grande demanda diária, possuem características que os tornam adequados para diferentes ocasiões, alinhando-se às necessidades institucionais e sociais.

No âmbito da merenda escolar, os produtos de panificação, como pães e bolos, são essenciais para a composição de um cardápio equilibrado e nutritivo, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Sua presença na alimentação dos estudantes garante o fornecimento de energia e nutrientes indispensáveis para o desempenho escolar, além de contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis. Além disso, os itens de panificação também atendem à necessidade de apoio logístico e operacional. Em diversas ocasiões, servidores da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, enfrentam jornadas de trabalho intensas, e a oferta de café da manhã, garante que estejam bem alimentados, o que impacta diretamente na produtividade e no bem-estar da equipe. Essa medida é ainda mais relevante em contextos que envolvem atividades contínuas ou prolongadas, onde a alimentação rápida e prática é necessária para garantir o bom desempenho das funções.

A aquisição desses produtos também se justifica pela necessidade de atender às ações comunitárias promovidas pela Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania, como eventos sociais e a tradicional Festa das Crianças. Durante essas ações, é importante oferecer um atendimento acolhedor e de qualidade aos participantes, proporcionando uma experiência positiva que reflita o compromisso da administração pública com o bem-estar da comunidade. A oferta de pães, bolos e salgados é uma forma de reforçar a imagem institucional, criando um ambiente mais receptivo e promovendo a integração social. Nas demais secretarias participantes do processo, justifica-se a participação a fim de utilização das aquisições nas rotinas diárias e eventos realizados pelas respectivas secretarias.

Portanto, a adoção do registro de preços para a aquisição dos produtos de panificação é uma estratégia que visa atender as demandas constantes, proporcionando a segurança jurídica e administrativa necessária para a aquisição eficiente e oportuna desses itens. A medida fortalece a capacidade das secretarias em promover atividades internas e externas de maneira organizada e profissional, contribuindo para o cumprimento das obrigações institucionais com qualidade e agilidade.

**III- DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**

Em consonância com o que versa o Art.º 17, §§ 2º e 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, serve o presente para apresentar justificativa da escolha do pregão na forma presencial.

O presente objeto trata-se da aquisição de itens de panificação (pães, bolos e salgados), tal fato acarreta situações que melhor se assemelham na ocorrência do processo na forma presencial. Vejamos que a realização de forma presencial em nada se perde a rigidez do processo licitatório que será realizado por servidor qualificado e equipe de apoio, além disso, a escolha da forma presencial se dá na medida em que o processo licitatório detém procedimentos, tais como a questão de logística, que pode interferir na questão de prazo de entrega, já que é um material muito utilizado pelas secretarias e de forma frequente e assídua, não sendo aceito a contratação por subempreita. Assim destaca-se que a realização na forma presencial é a melhor solução para o processo em epígrafe tendo em vista as características relacionadas à contratação.

Do mesmo modo a competitividade será mantida, tendo em vista que todas as empresas interessadas poderão participar do processo licitatório, a fim da busca do melhor preço e ampla competitividade.



Noutro aspecto, acrescenta-se que essa Administração Pública para os processos na forma presencial adota a necessidade de possuir mínimo três fornecedores locais na cotação de preços, como poderá ser verificado na planilha de balizamento, visando a competitividade entre os fornecedores locais e possibilitando a realização na forma presencial.

Saliento que o Departamento de Licitações Central é dotado de uma sala com equipamentos de gravação de áudio e vídeo, sendo possível a transmissão do pregão de maneira "ao vivo" a todos os interessados através do site oficial e das redes sociais, atendendo com o que versa o Art.º 17, § 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, no tocante a disponibilidade de gravação do credenciamento, propostas, fase de lances e habilitação.

#### **IV- DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Diante do objeto solicitado, certo que melhor será executado se realizado na forma do sistema de registro de preços. Outrossim, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve ser justificada conforme menciona o Decreto Municipal nº 052/2023:

*Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*

- I - quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*
- IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou*
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

No presente caso, a utilização do SRP é plenamente justificada pelo inciso III, tendo em vista que a solicitação provém de mais de uma secretaria municipal, tornando necessária a centralização do processo para garantir maior eficiência, economicidade e padronização das contratações.

Ademais, também se aplica o inciso V, uma vez que os quantitativos estimados foram baseados na média de consumo dos últimos anos, mas o quantitativo real a ser utilizado dependerá da demanda que surgir ao longo do período de vigência do registro de preços. Dessa forma, o SRP garante maior flexibilidade, permitindo que a Administração pública adquira os bens e serviços conforme a necessidade, evitando desperdício de recursos e otimizando a execução orçamentária.

Por fim, destaca-se o disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 052/2023, que esclarece que a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar. Isso permite que, caso necessário, seja realizada licitação específica para aquisições pontuais, desde que devidamente justificada.

Diante do exposto, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra a alternativa mais adequada para atender às demandas municipais com maior eficiência, economicidade e flexibilidade, garantindo um processo de aquisição mais dinâmico e alinhado às necessidades da Administração e da população.

#### **V- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA**

O presente processo licitatório é realizado mediante sistema de registro de preços, logo conforme preceito legal determina-se a validade para um ano. No tocante a quantidade a ser contratada no presente processo, se pode afirmar que atenderá as necessidades para os próximos doze meses de contratação, sendo que as quantidades contratadas serão realizadas quando da ocorrência da real necessidade.

Diz-se que ainda, que cada secretaria participante formaliza as quantidades conforme histórico de contratação sendo formada com base nas necessidades futuras e previsões passadas. A real quantidade por secretaria será devidamente disposta na planilha de quantitativo que fará anexa ao processo licitatório.

#### **VI- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

No tocante a estimativa preliminar de valor da contratação vale dizer que a formalização do valor unitário do item/lote é realizada pelos servidores ligados à contratação e constantes da planilha de balizamento que será anexada ao processo licitatório.

De sobremaneira a estimativa total pretendida para a contratação será melhor considerada junto ao Termo de Referência que contemplará além de especificações técnicas da contratação e obrigações, os itens, quantidades e valores totais pretendidos para contratação durante o período de vigência da respectiva ata de registro de preços/contrato.

Notadamente, a divulgação do orçamento visa a melhor competitividade entre os participantes a fim de chegar no real valor de mercado do serviço licitado.

#### **VII- INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE;**

Realiza-se a contratação nos moldes do planejamento anual, a fim de garantir a continuidade das atividades públicas, sendo que a conclusão do processo percorrerá das fases estampadas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.



Atualmente, as Atas de Registro de Preço nº 017/2025 e 018/2025 oriundas do Pregão Presencial C/SRP nº 055/2024 encontram-se em vigência, com prazo de validade até o dia 17 de janeiro de 2026, faz-se necessário o início do novo procedimento licitatório com a devida antecedência. A adoção desta medida visa assegurar o cumprimento da legislação vigente, especialmente no que se refere à observância dos princípios da legalidade, regularidade, planejamento e transparência nos procedimentos administrativos.

A data prevista para a conclusão da nova contratação será definida conforme o andamento do processo licitatório, observando-se o cronograma das fases estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, bem como os prazos de execução contratual pertinentes.

#### **VIII- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO**

O processo formalizado neste ato, resta em sintonia com o planejamento de contratações, logo, não se verifica vinculação ou dependência com outro processo que detenha interferência em sua realização.

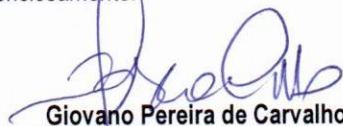
#### **IX- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**

A licitação ora formalizada, se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar Municipal nº 16/2016, Decreto Municipal nº 045/2023, nº 052/2023 e nº 084/2025.

#### **X- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante da presente formalização de demanda, solicitamos que seja dado prosseguimento interno da fase preparatória, a fim de emissão do estudo técnico preliminar, planilhas de quantitativos, composição de preços e orçamento estimado, projeto básico/termo de referência, nomeação de fiscais, edital e demais documentos que se fizerem pertinente para a realização da presente licitação.

Atenciosamente.



**Giovano Pereira de Carvalho**  
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos



**Jocélia Ferreira da Silva**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



**José Carlos Feitosa**  
Secretaria de Esportes e Lazer



**Rimenes Silva Martins**  
Secretaria de Administração e Planejamento



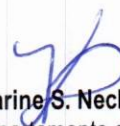
**Nelci Terezinha Rauber Ansolin**  
Secretaria de Educação e Cultura



**Ralph Neves Lima**  
Secretaria de Saúde



**Telma Bogucheski Ribeiro**  
Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania.



**Karine S. Neckel Moraes**  
Departamento de Licitação